



LEI Nº. 139/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL "DOADORES DO FUTURO" E O DIA MUNICIPAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 14 DE JUNHO, COM O FITO DE PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DA DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lamim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal "Doadores do Futuro", com a finalidade precípua de promover a conscientização da população, em especial do público infanto-juvenil, sobre a relevância da doação voluntária, solidária e regular de sangue.

Art. 2º Fica instituído no âmbito do Município de Lamim o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue", a ser comemorado anualmente em 14 de junho.

Art. 3º O programa ora autorizado poderá ser desenvolvido, dentre outras formas, por intermédio de:

- I - Ações educativas em instituições de ensino públicas e privadas;
- II - Realização de palestras, oficinas, atividades interativas e campanhas informativas;
- III - Celebração de parcerias com hemocentros, unidades de saúde, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entes correlatos;
- IV - Estímulo à formação de um cadastro voluntário de doadores residentes no Município de Lamim;



V - Possibilidade de oferecer suporte para o deslocamento e transporte gratuito de voluntários às unidades de coleta de sangue, conforme a disponibilidade orçamentária e a conveniência da administração municipal.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser coordenadas, a critério do Poder Executivo, pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, com o suporte de outras pastas e órgãos públicos.

Art. 5º A implementação do programa ora autorizado observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não configurando sua execução imediata como obrigatória.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2025.

Alexandre da Silva Lourenço
Vereador

SANCIONADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal